

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação

Termo de Fomento nº 003/2017

Aditivos 01 e 02/2018

A Comissão de Monitoramento e Avaliação declara que realizou a verificação das informações constantes no relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, referente ao repasse para a Rede Feminina de Combate ao Câncer, no valor de R\$ 4.592,70, efetuado no dia 05 de Julho de 2018, referente a 4ª parcela, através de procedimentos de fiscalização e (X) homologa () não homologa o referido relatório.

Maravilha, 20 de Agosto de 2018.

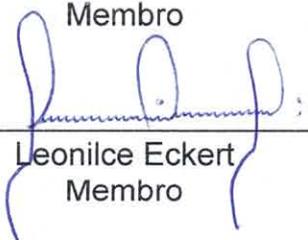
Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:



Julia Schwerz
Membro



Elton Schmidt
Membro



Leonilce Eckert
Membro



**Prefeitura de
MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria

Termo de Fomento nº 003/2017

Aditivos 01 e 02/2018

Objeto da Parceria:

Pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

Descrição das atividades e metas estabelecidas:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer utilizou os recursos para pagamento de:

- Pagamento de salários e encargos da Enfermeira que é responsável pela coleta do exame Papanicolau, da Secretária responsável pela recepção e encaminhamento dos pacientes e pagamento de serviços de consultoria e assessoria;

Análise do cumprimento do objeto:

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha apresentou a prestação de contas da 7ª parcela dentro dos prazos estabelecidos e a mesma contempla todas as exigências estabelecidas pela Instrução Normativa nº TC-14/2012, Lei Federal nº 13.019/2014, Termo de Fomento nº 003/2017 - Aditivos 01 e 02/2018.

Data da Transferência	Valor Transferido	Observações
14/08/2018	R\$ 4.592,70	Saúde

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas:

Face a documentação apresentada pela entidade na prestação de contas financeira, constatou-se que houve regular aplicação do recurso no objeto pactuado, na conformidade da Lei.



Prefeitura de
MARAVILHA

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

É o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria.

Maravilha, 24 de Setembro de 2018.



Miriane Sartori
Gestor da Parceria

Parecer Técnico Final da Análise da Prestação de Contas

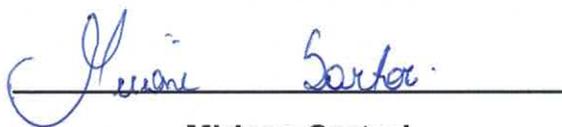
A Prefeitura Municipal de Maravilha/SC firmou o Termo de Fomento nº 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018, com a Organização da Sociedade Civil Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha, com o objetivo de custear despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

O repasse efetuado no dia 05 de Julho de 2018, no valor de R\$ 4.592,70, é referente a 1ª parcela do Termo de Fomento 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018.

Com base no relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria em análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objeto, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela (X) regularidade, () regularidade com ressalvas, () irregularidade da prestação de contas.

É o parecer técnico conclusivo da prestação de contas.

Maravilha, 20 de Agosto de 2018.



Miriane Sartori
Gestor da Parceria

PARECER CONTROLE INTERNO

Termo de Fomento: 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018

Valor: R\$ 4.592,70

Parcela: 07

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha

Responsável Benef.: Cicilia Heydt

Nota de Empenho: 1159/2018

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Termo de Fomento nº 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018, no valor de R\$ 4.592,70, através da parceria com a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Maravilha, com o objetivo de custear despesas com pessoal e encargos sociais da Entidade, para realização de exames preventivos de forma gratuita a população.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa n. 14/2012 do TCE/SC e Lei Federal n. 13.019/2014.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Administrativa competente.



**Prefeitura de
MARAVILHA**

Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664 0044

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 24 de Setembro de 2018.

Adriana Dias
Controladora Interna

DECISÃO FINAL SOBRE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Fomento: 003/2017 – Aditivos 01 e 02/2018

Parcela: 04

Valor: R\$ 4.592,70

Concedente: Prefeitura Municipal de Maravilha

Responsável: Rosimar Maldaner

Beneficiário: Rede Feminina de Combate ao Câncer

Responsável Benef.: Cicilia Heydt

Nota de Empenho: 1159/2018

Após a análise e emissão do parecer do Gestor desta parceria, do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do parecer do Setor de Controle Interno, os autos do processo de prestação de contas foram encaminhados para pronunciamento desta autoridade administrativa, a qual compete aprovar ou não as contas.

Desse modo diante da análise do processo de prestação de contas em epígrafe e dos pareceres, constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente.

Quanto aos documentos apresentados, entendem-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas, bem como a realização do objeto. Sendo assim, considera-se REGULAR em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sugere-se o encaminhamento para baixa de responsabilidade e posterior arquivamento.

Maravilha, 20 de Agosto de 2018.



Rosimar Maldaner
Prefeita Municipal